

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - Pregão Eletrônico 5 mensagens 20

Pregoeiro

De: "Daniela Andrade de Oliveira Santos" <daniela.oliveira@certisign.com.br> 29 de maio de 2020 12:54
Para: "COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES" <cl@defensoria.rj.def.br> "nulic" <nulic@defensoria.rj.def.br>

HABILITAÇÃO_DPRJ.PDF (2,5 MB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#) | [Salvar no Disco Virtual](#)

Boa tarde a todos.

Prezados,
Segue documentos de habilitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/20.
Informamos que os documentos serão postados hoje via correio.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos a disposição
Obrigada.

 **Daniela Oliveira** | Analista de Licitações
Certisign | daniela.oliveira@certisign.com.br
+55 11 4501.1865

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Pregão Eletrônico nº 005/20
Processo Administrativo nº E-20/001.010529/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)
Abertura: 28.05.2020 às 11h00min

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	COM ICMS		SEM ICMS	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
02	Unid.	03	SERVIÇOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO SSL A1 WILDCARD, VALIDACAO OV.	Wildcard	R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)	Para os serviços - não possui	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).								

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Dados da empresa:

Razão Social: Certisign Certificadora Digital S/A

Cerqueira César- Cidade São Paulo/Estado: São Paulo

Telefone(s): (11) 4501-2173 Camila e-mail: editais@certisign.com.br

CNPJ (MF): 01.554.285/0001-75 Inscrição Estadual: 149.714.249.119 Inscrição Municipal: 3.641.489-1

Banco Bradesco: número: 237 - Agência: 3391-0 Conta Corrente: 016038-5

Endereço: Rua Bela Cintra, 904 – 11º andar CEP: 01415-000.

Bairro: Cerqueira César.

Dados dos responsáveis para assinatura do contrato:

Nome: Roni de Oliveira Franco

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

Profissão: Diretor Administrativo.

RG nº: 10.911.505-3; CPF nº: 031.796.478-09;

Domicílio: Rua Bela Cintra, 904 – 11º andar - CEP: 01415-000 - Cidade: São Paulo - Estado: São Paulo;

Cargo/Função ocupada: Diretor administrativo;



28/05/2020

Certisign Certificadora Digital S/A – CNPJ: 01.554.285/00001-75 – Rua Bela Cintra, 904 11º andar.
 CEP: 01415-000 – Tel: (11) 4501-2173/4501-1865 e-mail: editais@certisign.com.br

Página 1 de 2

Nome: Fábio Garbuio

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado

Profissão: Diretor Financeiro.

RG nº: 20.619.997; CPF nº: 114.113.218-47;

Domicílio: Rua Bela Cintra, 904 – 11º andar - CEP: 01415-000 - Cidade: São Paulo - Estado: São Paulo;

Cargo/Função ocupada: Diretor financeiro;

Outras Considerações

A Certisign emite somente a Nota Fiscal na versão eletrônica (NF-e), documento este que substitui as tradicionais notas fiscais impressas, conforme portaria SF nº 72/2006 da prefeitura de São Paulo e ajuste SINIEF (Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais) 07/05.

O link para acesso a Nota Fiscal eletrônica de serviços (certificados digitais) é enviada pela Prefeitura de São Paulo (o email remetente é nfe-auto@prefeitura.sp.gov.br) para o endereço de e-mail cadastrado para recebimento de notas fiscais eletrônicas junto à Prefeitura. Caso não haja nenhum endereço de e-mail cadastrado, a nota fiscal de serviços eletrônica será encaminhada para o e-mail indicado no aceite de faturamento.

Obs.: Caso necessite consulte, após 5 dias, sua NFe no link <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br> .

O link para acesso a Nota Fiscal Eletrônica de venda de mercadoria (token, smart card e leitoras) será enviado pela SEFAZ SP Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (o e-mail remetente é microsigafin@certisign.com.br) para o e-mail de cobrança cadastrado no momento do pedido (endereço de entrega da Nota Fiscal eletrônica).

Importante: Desabilite o filtro anti-spam para os endereços de e-mail acima, caso contrário a Nota Fiscal Eletrônica não será recebida.

São Paulo, 28 de maio de 2020

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Roni de Oliveira Franco
Diretor Administrativo
CPF: 031.796.478-09
RG nº: 10.911.505-3

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Fábio Garbuio
Diretor Financeiro
CPF: 114.113.218-47
RG nº: 20.619.997



28/05/2020

Certisign Certificadora Digital S/A – CNPJ: 01.554.285/00001-75 – Rua Bela Cintra, 904 11º andar.
CEP: 01415-000 – Tel: (11) 4501-2173/4501-1865 e-mail: editais@certisign.com.br

Página 2 de 2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9594-9B4D-4965-9D19> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9594-9B4D-4965-9D19



Hash do Documento

CBC61856AA47BD55618EACD95080C1F550F06DBF4CF28BABC67B9CA054603F7C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2020 é(são) :

Fabio Garbuio - 114.113.218-47 em 28/05/2020 18:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Roni De Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 28/05/2020 18:11

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Descritivo Técnico WildCard

Descrição

Os Certificados SSL WildCard protege a transferência de dados confidenciais em vários subdomínios de um domínio no seu servidor. Como um exemplo: "*.teste.com" poderia ser usado para proteger "test1.teste.com", test2.teste.com.

Para implantar certificados individuais para cada subdomínio em uso, o Certificado Wildcard é a opção mais flexível e eficiente para estender a proteção SSL para vários subdomínios.

Funcionalidades

- **A autenticação total da sua empresa**

Verifica a identidade da sua empresa e a propriedade do domínio.

- **Criptografia de até 256 bits**

Protege as transações online.

- **Compatibilidade com navegadores**

Compatibilidade com 99% dos navegadores atuais e antigos.

Opções de certificados Wildcard

Abaixo há uma tabela comparativa dos Certificados Wildcard:

	Certificado WildCard Geotrust	Certificado WildCard Thawte
Criptografia SSL	✓	✓
Força de Criptografia	<i>128 bits (mínimo) a 256 bits</i>	<i>128 bits (mínimo) a 256 bits</i>
Autenticação Total da Empresa	✓	✓
Opções de Validade	<i>1-3 anos</i>	<i>1-2 anos</i>
Extended Validation	✗	✗
Subject Alternative Name	✗	✗

Observação: O Certificado WildCard não possui limite de cobertura de subdomínios.

Geração da CSR

A CSR, cuja sigla significa Certificate Signing Request, é um arquivo de texto, gerado pelo servidor web, contendo as informações para a solicitação do seu certificado, usada para gerar um certificado assinado digitalmente.

A CSR conterá informações importantes de sua companhia e deve ser preenchida conforme explicado abaixo:

- Common Name (CN): Deve ser preenchido com o endereço web para o qual deseja utilizar o seu certificado, como, por exemplo, a área do seu site onde seus clientes se conectem utilizando SSL. É composto pelo host + domínio.
- Organization (O): Deve ser preenchido com o Nome Empresarial (antiga Razão Social), sem abreviações ou omissões, conforme consta no cartão do CNPJ.
- Organization Unit (OU): Campo de preenchimento livre, normalmente contém o departamento que ficará responsável pelo certificado. Caso seja emitido mais de um certificado para o mesmo Common Name (CN) esta campo deverá ser diferente em cada um dos certificados. EXEMPLO: Departamento de Segurança
- Locality (L): Deve ser preenchido com o nome por extenso da cidade onde a empresa está localizada. EXEMPLO: São Paulo
- State (ST): Deve ser preenchido com o nome por extenso do estado onde a empresa está localizada. EXEMPLO: São Paulo
- Country (C): Deve ser preenchido com a sigla do país onde a empresa está localizada.
Exemplo: BR

Observações Importantes:

Os campos da CSR devem ser preenchidos sem caracteres especiais, tais como: % ? : / - ç ´ ^ ~ ! * , entre outros, à exceção do campo Common Name (CN).

Um Certificado SSL emitido para www.exemplo.com.br não poderá ser utilizado para pop.exemplo.com.br.

SOFTWARES DE SERVIDOR PARA GERAÇÃO DE CSR

Para geração de CSR, sugerimos a utilização de um dos softwares de servidores abaixo:

- | | |
|-----------------|--------------------------|
| •APACHE+OPENSSL | •iKEYMAN |
| •E_IIS4.0 | •iPLANET |
| •E_IIS5.0 e 6.0 | •KEYTOOL |
| •E_IIS7.0 | •MICROSOFT EXCHANGE 2007 |
| •IBM WEBSHEPERE | •MICROSOFT EXCHANGE 2003 |

Descritivo Técnico WildCard

Descrição

Os Certificados SSL WildCard protege a transferência de dados confidenciais em vários subdomínios de um domínio no seu servidor. Como um exemplo: "*.teste.com" poderia ser usado para proteger "test1.teste.com", test2.teste.com.

Para implantar certificados individuais para cada subdomínio em uso, o Certificado Wildcard é a opção mais flexível e eficiente para estender a proteção SSL para vários subdomínios.

Funcionalidades

- **A autenticação total da sua empresa**

Verifica a identidade da sua empresa e a propriedade do domínio.

- **Criptografia de até 256 bits**

Protege as transações online.

- **Compatibilidade com navegadores**

Compatibilidade com 99% dos navegadores atuais e antigos.

Opções de certificados Wildcard

Abaixo há uma tabela comparativa dos Certificados Wildcard:

	Certificado WildCard Geotrust	Certificado WildCard Thawte
Criptografia SSL	✓	✓
Força de Criptografia	<i>128 bits (mínimo) a 256 bits</i>	<i>128 bits (mínimo) a 256 bits</i>
Autenticação Total da Empresa	✓	✓
Opções de Validade	<i>1-3 anos</i>	<i>1-2 anos</i>
Extended Validation	✗	✗
Subject Alternative Name	✗	✗

Observação: O Certificado WildCard não possui limite de cobertura de subdomínios.

Geração da CSR

A CSR, cuja sigla significa Certificate Signing Request, é um arquivo de texto, gerado pelo servidor web, contendo as informações para a solicitação do seu certificado, usada para gerar um certificado assinado digitalmente.

A CSR conterá informações importantes de sua companhia e deve ser preenchida conforme explicado abaixo:

- Common Name (CN): Deve ser preenchido com o endereço web para o qual deseja utilizar o seu certificado, como, por exemplo, a área do seu site onde seus clientes se conectem utilizando SSL. É composto pelo host + domínio.
- Organization (O): Deve ser preenchido com o Nome Empresarial (antiga Razão Social), sem abreviações ou omissões, conforme consta no cartão do CNPJ.
- Organization Unit (OU): Campo de preenchimento livre, normalmente contém o departamento que ficará responsável pelo certificado. Caso seja emitido mais de um certificado para o mesmo Common Name (CN) esta campo deverá ser diferente em cada um dos certificados. EXEMPLO: Departamento de Segurança
- Locality (L): Deve ser preenchido com o nome por extenso da cidade onde a empresa está localizada. EXEMPLO: São Paulo
- State (ST): Deve ser preenchido com o nome por extenso do estado onde a empresa está localizada. EXEMPLO: São Paulo
- Country (C): Deve ser preenchido com a sigla do país onde a empresa está localizada.
Exemplo: BR

Observações Importantes:

Os campos da CSR devem ser preenchidos sem caracteres especiais, tais como: % ? : / - ç ´ ^ ~ ! * , entre outros, à exceção do campo Common Name (CN).

Um Certificado SSL emitido para www.exemplo.com.br não poderá ser utilizado para pop.exemplo.com.br.

SOFTWARES DE SERVIDOR PARA GERAÇÃO DE CSR

Para geração de CSR, sugerimos a utilização de um dos softwares de servidores abaixo:

- | | |
|-----------------|--------------------------|
| •APACHE+OPENSSL | •iKEYMAN |
| •E_IIS4.0 | •iPLANET |
| •E_IIS5.0 e 6.0 | •KEYTOOL |
| •E_IIS7.0 | •MICROSOFT EXCHANGE 2007 |
| •IBM WEBSHPERE | •MICROSOFT EXCHANGE 2003 |



CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL
CNPJ/MF 01.554.285/0001-75
NIRE 35.3.0034143-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA,
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2017**

1. **Data, Hora e Local da Reunião:** Aos 21 dias do mês de julho de 2017, às 10h00min, na sede social da CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., na Rua Bela Cintra, nº 904, 7º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º andares e conjunto 11 no 1º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

2. **Convocação e Presenças:** Compareceram acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, autorizando a aplicação do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

3. **Mesa:** Instalada a Assembleia Geral, assumiu a Presidência o Sr. Júlio César Rogério Cosentino, e, como secretário, o Sr. Edson Hideo Tsukamoto.

4. **Ordem do Dia:** (I) Deliberar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão da prestação de serviços de validação de identidade pessoal, tendo como referência bases de dados biográficos e/ou biométricas de empresas públicas e/ou privadas em seu objeto social; e (II) consolidar o Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação prevista no item (I) acima.

5. **Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:** Instalada a presente Assembleia Geral, após a discussão da matéria apreciada pelos acionistas da Companhia, foi deliberado pelos acionistas da Companhia, por unanimidade e sem qualquer restrição, o quanto segue:

(I) a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão da prestação de serviços de validação de identidade pessoal, tendo como referência bases de dados biográficos e/ou biométricas de empresas públicas e/ou privadas em seu objeto social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e do treinamento de sistemas de processamento de dados, a certificação digital, o licenciamento de programas de computador (software personalizado), geração de programas de computador, sob encomenda, e a cessão de direitos autorais, além de consultoria na área de informática, registro, comercialização e qualquer outro tipo de intervenção no registro de portais e domínios de Internet; prestação de serviços de Internet em geral, e quaisquer outros serviços relacionados a Websites, Portais e domínios para Internet, para comercialização a terceiros ou para uso próprio, comercialização de hardware e periféricos de informática; ministrar cursos e promover eventos; pesquisa científica voltadas para tecnologia da informação; execução de atividades de apoio administrativa e serviços complementares, e informação e comunicação; intermediação de negócios, incluindo representação comercial; hospedagem e guarda de dados e servidores; coleta de dados; coleta de dados biométricos, prover informações de identificação; prestação de serviços de validação de identidade pessoal, tendo como referência bases de

[Handwritten signature]



16º TABELIAO DE NOTAS
 AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
 FÁBIO TÁBEO DISÓGNIN - TABELIAO
 FÁBIO ZAFFALON PEREIRA - ESCRIVENTE

PAULO 18 JUN. 2019

AUTENTICAÇÃO
 111260
 AUT1050A00767363

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia eletrônica, conforme o original mim apresentado, do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

dados biográficos e/ou biométricas de empresas públicas e/ou privadas podendo, ainda, participar de outras sociedades, na qualidade de cotista ou acionista."

Dessa forma, fica consolidado o Estatuto Social da Companhia, em decorrência da deliberação prevista acima, o qual passará a vigorar na forma do "Anexo I" à presente.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, o Sr. Presidente determinou o encerramento dos trabalhos, sendo suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que foi após lida em voz alta pelo Secretário e tendo sido achada em fidedigna conformidade pelos acionistas presentes, os quais representam a totalidade dos acionistas da Companhia, foi a presente ata por eles assinada.

Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo 21 de julho de 2017.


Júlio César Rogério Cosentino
Presidente


Edson Hideo Tsukamoto
Secretário


MARCELO MIRANDA BRAGA
Diretor


Alessandra José Luz Pinto Guade
Procuradora

Acionista Presente:




FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BORDEAUX
Representado por seu administrador Banco Modal S.A.



ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2017.

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Certisign Certificadora Digital S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este estatuto social e pelas leis e usos do comércio.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro à Rua Bela Cintra, nº 904, 7º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º andares e conjunto 11 no 1º andar, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01415-000, e pode, para a consecução de seus fins e por deliberação da Diretoria Executiva, abrir, manter, e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e do treinamento de sistemas de processamento de dados, a certificação digital, o licenciamento de programas de computador (software personalizado), geração de programas de computador, sob encomenda, e a cessão de direitos autorais, além de consultoria na área de informática, registro, comercialização e qualquer outro tipo de intervenção no registro de portais e domínios de Internet; prestação de serviços de Internet em geral, e quaisquer outros serviços relacionados a Websites, Portais e domínios para Internet, para comercialização à terceiros ou para uso próprio; comercialização de hardware e periféricos de informática; ministrar cursos e promover eventos; pesquisa científica voltadas para tecnologia da informação; execução de atividades de apoio administrativa e serviços complementares, e informação e comunicação; intermediação de negócios, incluindo representação comercial; hospedagem e guarda de banco de dados e servidores; coleta de dados; coleta de dados biométricos; prover informações de identificação; prestação de serviços de validação de identidade pessoal, tendo como referência bases de dados biográficos e/ou biométricas de empresas públicas e/ou privadas; podendo, ainda, participar de outras sociedades, na qualidade de cotista ou acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 63.878.609,50 (sessenta e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos) divididos em 4.617.407 (quatro milhões seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações emitidas pela Companhia deverão ser integralizadas no prazo máximo de 2 (dois) anos da respectiva subscrição.

Parágrafo 2º - A Companhia está autorizada, até o limite máximo permitido em lei, a criar e/ou emitir, em decorrência da subscrição, bonificação ou desdobramento, a qualquer tempo, uma ou mais classes de ações ordinárias e/ou preferenciais.



16º TABELIÃO DE NOTAS

Parágrafo 3º - A Companhia poderá promover o aumento de quaisquer classes ou espécies de ações existentes ou ainda a criação de nova classe de ações preferenciais, ainda que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, sem guardar proporção com as demais classes e espécies.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada (i) a percepção de dividendos em dinheiro 10% (dez por cento) maiores do que aqueles pagos às ações ordinárias, e (ii) prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, pelo valor nominal.

Artigo 6º - As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, indicada pela Diretoria Executiva, sob a forma de ações escriturais.

Parágrafo 1º - Poderá vir a ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 7º - A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como proceder à respectiva alienação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A Diretoria Executiva, após autorização pela Assembleia Geral, poderá determinar a alienação das ações mantidas em tesouraria no âmbito dos programas de outorga de opção de compra de ações mencionado no artigo 7º.

Artigo 8º - A Diretoria Executiva poderá, com base em plano aprovado e autorizado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Parágrafo Único - Não assistirá aos acionistas direito de preferência para aquisição das ações emitidas na forma do "caput" deste artigo.

Artigo 9º - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com os índices oficiais em vigor, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*.

CAPITULO III — DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, que poderá ser um acionista, administrador ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionistas, administrador da Companhia ou advogado.

16º TABELIÃO DE NOTAS
N. AUGUSTA, 1628 - CERQUEIRA
FABIO TADEU BISOGNINI - TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCRITÓRIO

S. PAULO 18 JUN. 2009

AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica, com validade jurídica
a partir de 01/01/2009
PARA OS FUNDOS COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Página 4 de 10
MODAL
FUNDOS ESPECIAIS

Artigo 13º - É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, além de outras previstas em leis:

- i) reforma do Estatuto da Companhia;
- ii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- iii) verificação das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, as quais deverão ser sempre auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como deliberação acerca da distribuição de lucro da Companhia;
- iv) autorização para emissão de debêntures pela Companhia;
- v) suspensão do exercício dos direitos do acionista;
- vi) deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- vii) deliberação sobre transformação, fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia;
- viii) deliberação sobre a dissolução e liquidação da Companhia, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- ix) alteração no objeto social da Companhia;
- x) pedido de falência ou concordata pela Companhia;
- xi) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- xii) aprovação de plano de opção de ações para administradores e empregados da Companhia;
- xiii) suspensão do exercício de direito de preferência dos acionistas no caso de emissão ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações preferenciais, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou oferta pública de permuta, nos termos do Artigo 172, da Lei nº 6.404/76;
- xiv) definição da remuneração dos diretores da Companhia;
- xv) orientação geral dos negócios da Companhia;
- xvi) aprovação dos orçamentos anuais, dos programas de metas operacionais e comerciais, bem como do plano de negócios da Companhia, todos elaborados pela Diretoria Executiva;
- xvii) aprovação do relatório da administração da Companhia, bem como das contas da Diretoria Executiva e de proposta para aplicação e distribuição dos lucros, bem como de toda e qualquer proposta da Diretoria Executiva;

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
FÁBIO ZAFFALÓN PEREIRA - ESCRIVENTE

S. PAULO 1-8 JUN. 2019

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que deu fé.
VÁLIDA SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

IV Autenticação
R\$ 3,50

Página 5 de 10



- xviii) autorização sobre a participação da Companhia, em outras sociedades e consórcios, assim como autorização sobre o aumento, diminuição ou alienação de tais participações, independente do valor;
- xix) alienação ou oneração das marcas utilizadas pela Companhia, inclusive em relação à marca Certisign;
- xx) alienação ou oneração dos imóveis de propriedade da Companhia;
- xxi) autorização para o levantamento, pela Diretoria Executiva, de balanço semestral ou relativo a períodos menores para o fim de declarar e distribuir dividendos intermediários, observadas as limitações legais;
- xxii) escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia, sendo que em qualquer caso deverá ser uma empresa registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e de renome internacional, escolhida dentre uma das denominadas "Big Five" (maiores empresas de auditoria);
- xxiii) autorização para a Companhia adquirir suas próprias ações, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria, bem como deliberação sobre a sua respectiva alienação;
- xxiv) autorização para emissão de novas ações pela Companhia, respeitadas as limitações legais;
- xxv) autorização para a alienação ou qualquer outra forma de transferência de ativos da Companhia, em valor superior ao equivalente em Reais a US\$1.000.000,00, a não ser que previsto no plano de negócios aprovado;
- xxvi) fixação e alteração do limite de endividamento da Companhia;
- xxvii) celebração de contratos ou assunção de qualquer obrigação pela Companhia que, individualmente ou no agregado, importem em valores superiores ao equivalente em Reais a US\$ 1.000.000,00, a não ser que previsto no plano de negócios devidamente aprovado pelos acionistas;
- xxviii) realização de qualquer negócio jurídico entre a Companhia com seus respectivos administradores, subsidiárias, administradores das subsidiárias, ou pessoas ligadas a qualquer deles;
- xxix) concessão de quaisquer garantias que importem em valores superiores ao equivalente em Reais a US\$ 1.000.000,00, conforme inciso xxvii acima; e
- criação de comitês e comissões com o objetivo de dar apoio à administração da Companhia.

CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO

A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, na forma da Lei e deste

16º TABELÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCRITANTE

S. PAULO 18 JUN. 2019

AUTENTICAÇÃO: Artigo 1º
cópia notarial, com o original
de que se trata, do Social.



Página 6 de 10



Artigo 15º - A Diretoria Executiva compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) membros, residentes no país, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Artigo 16º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros da Diretoria Executiva será feita da seguinte forma:

- (a) nos casos de impedimento permanente de um Diretor, a Assembleia Geral indicará o substituto; e
- (b) nos casos de impedimento temporário de membro(s) da Diretoria Executiva, suas funções serão distribuídas, de comum acordo, entre os demais Diretores.
- (c)

Artigo 17º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo 2º - Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 18º - Compete à Diretoria Executiva a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos, que se relacionem com o objeto da Companhia.

Artigo 19º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Executiva, como segue.

Parágrafo 1º - Em juízo, por um (i) 1 (um) Diretor, ou (ii) por um procurador especificamente designado constituído na forma do Parágrafo 2º abaixo; ou, fora dele, por (iii) 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, ou (iv) por 1 (um) Diretor e um procurador constituído na forma do Parágrafo 2º abaixo, ou (v) por apenas 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 2º - A nomeação de procurador a ser indicado, constituído em nome da Companhia será feita por 2 (dois) Diretores, atuando em conjunto, devendo ser especificado, no instrumento respectivo, os atos ou operações que poderá(ão) ser praticados e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, vedado o substabelecimento, com exceção daqueles para fins judiciais (*ad judicium*) ou para defesa de processos administrativos, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado e serem substabelecidos.

Parágrafo 3º - É absolutamente vedado na representação ativa e passiva da Companhia, sendo nulo e inoperante em relação à Companhia, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios Diretores.

Artigo 20º - A Assembleia Geral poderá deixar de eleger membros da Diretoria Executiva, quando preenchidos os limites mínimos de números de membros, conforme o disposto em Lei.

Artigo 21º - O exercício de cargo na Diretoria Executiva independe de prestação de caução.

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCRIVENTE

PAULO 18 JUN 2019

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia eletrônica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Página 7 de 10



Artigo 22º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

CAPÍTULO V — DA AUDITORIA INTERNA

Artigo 23º - A Companhia possui órgão de auditoria interna, vinculado diretamente à Diretoria Executiva, ao qual compete:

- i) fortalecer e assessorar a administração da Companhia no cumprimento de suas normas e políticas;
- ii) acompanhar e auditar processos, procedimentos, atividades e controles operacionais e administrativos para exame de sua conformidade perante normas e resoluções de órgãos regulamentadores da Companhia; e
- iii) prestar apoio, dentro de suas atribuições, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, aos departamentos e às demais unidades da Companhia, observadas as normas para o exercício das atividades de auditoria interna.

CAPÍTULO VI — DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, sendo eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em Lei, com mandato anual.

Parágrafo 1º - Para que o Conselho Fiscal possa funcionar será necessária a presença da maioria de seus componentes.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após a sua instalação.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 4º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

CAPÍTULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 25º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão ser auditadas pelos auditores independentes da Companhia, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 26º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução da provisão para imposto de renda e dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na



TABELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA, 1834 - CERQUEIRA CESAR
ABIO TADEU BRIDOGNON - TABELIÃO
ABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCRITURANTE

S. PAULO, 18 JUN, 2018



forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento de dividendo obrigatório.

Artigo 27º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 28º - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo 3º - Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII — DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 29º - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para seu funcionamento.

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido seu direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação previsto na Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o art. 45 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 31º - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Parágrafo Único - Todo e qualquer acordo de voto entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores

Handwritten signatures and stamps. A circular stamp reads "MODAL FUNDOS EMPREENHABILIDADE".

16º TABELIAO DE NOTAS
AUGUSTA, 1930 - CIRQUEIRA CESAR
ABIO TADEU BISOGNIN - TABELIAO
ABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCRIVENTE

PAULO 10 JUN. 2019

AUTENTICACAO
111280

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
SO SÓMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

mobiliários da Companhia, serão arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

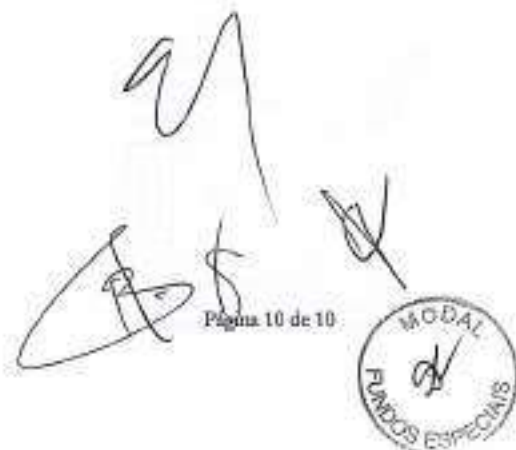
Artigo 32º - Em caso de eventual abertura do capital social da Companhia, fica desde já compromissada a adesão desta ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de prática de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 478, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

CAPÍTULO X — DA ARBITRAGEM

Artigo 33º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social por meio de mediação e/ou de arbitragem, observados os termos e as condições do Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC").

Artigo 35º - O local da mediação ou arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma será o português.

Artigo 36º - Não obstante o disposto no presente artigo, cada parte permanece com o direito de requerer no juízo comum competente medidas judiciais que visem à obtenção de provimentos de urgência para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à mediação e a arbitragem.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.554.285/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1996
NOME EMPRESARIAL CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R BELA CINTRA	NÚMERO 904	COMPLEMENTO 17 10 11 12 13 14 15 16 E 17 ANDARES CONJ 52 LOCALIZADO NO 5 ANDAR
CEP 01.415-002	BARRIO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CERTISIGN.COM.BR	
TELEFONE (11) 3478-9444		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2018 às 11:04:47 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/02/2018



CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ/MF 01.554.285/0001-75
NIRE 35.3.0034143-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
COMPANHIA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local da Reunião:** Aos 19 dias do mês de novembro de 2019, às 12h30min, na sede social da **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.** ("Companhia"), na Rua Bela Cintra, nº 904, 1º, 4º, 7º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º andares bem como conjunto 52 no 5º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presenças:** Compareceram acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, autorizando a aplicação do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

3. **Mesa:** Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência o Sr. Fábio Garbuio, e, como secretário, o Sr. Edson Hideo Tsukamoto.

4. **Ordem do Dia:**

4.1 Deliberar a respeito da reeleição de membro da Diretoria da Companhia.

5. **Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:**

5.1 Foi aprovada, pela unanimidade dos Acionistas, a reeleição no cargo de Diretor da Companhia, do Sr. **Roni de Oliveira Franco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.911.505-3 emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.796.478-09, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 17º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, cujo mandato será de 1 (um) ano a contar da presente data, conforme disposto no art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e que tomará posse mediante a assinatura da Declaração de Desimpedimento, anexo à presente Ata.

Sendo assim, a Diretoria é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Roni de Oliveira Franco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.911.505-3 emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1630 - CERQUEIRA CÉSAR
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
LUIZ ANTONIO CELIO ZABATIN TERRA - ESCRIVÃO

S. PAULO 05 DEZ. 2019

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



031.796.478-09, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 17º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000 e; (ii) Sr. **Bernardo Stille Neto**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 55571 emitida pelo DCREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 627.794.517-34, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 16º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, o Sr. Presidente determinou o encerramento dos trabalhos, sendo suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que foi após lida em voz alta pelo Secretário e tendo sido achada em fidedigna conformidade pelos acionistas presentes, os quais representam a totalidade dos acionistas da Companhia, foi a presente ata por eles assinada.

Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo 19 de novembro de 2019.



Fábio Garbuio
Presidente



Edson Hideo Tsukamoto
Secretário



CERTISIGN HOLDING, INC
p. Nicola José Rogério Cosentino e Isaac Khafif

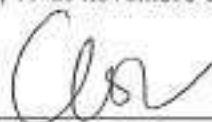


Anexo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Roni de Oliveira Franco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.911.505-3 emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.796.478-09, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 17º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, tendo sido nomeado para o cargo de Diretor da **Certisign Certificadora Digital S/A**, companhia com sede à Rua Bela Cintra, , nº 904, 1º, 4º, 7º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º andares bem como conjunto 52 no 5º andar - Bairro: Cerqueira César. CEP 01415-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.554.285/0001-75, venho, pelo presente instrumento, declarar, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enfim, estar totalmente livre e desimpedido para o exercício das atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual fui nomeado.

São Paulo, 19 de novembro de 2019



Roni de Oliveira Franco



TERMO DE POSSE

RONI DE OLIVEIRA FRANCO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.911.505-3 emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.796.478-09, toma posse do cargo de membro da Diretoria da empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, CNPJ nº 01.554.285/0001-75, com registro na JUCESP sob nº 35.3.0034143-1 do NIRE, com sede social à Rua Bela Cintra, nº 904, 1º, 4º, 7º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º andares bem como conjunto 52 no 5º andar, Bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo/SP e CEP 01415-000, para qual foi devidamente eleito na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19.11.2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Assume neste ato, o cargo de **DIRETOR**.

O membro da Diretoria ora empossado **DECLARA**, sob as penas da lei:

Declaro, sob as penas da lei, de que não estou impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 19 de novembro de 2019



RONI DE OLIVEIRA FRANCO



JUCESP
0124922/20-0



JUCESP PROTOCOLO
0.124.922/20-0



CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ/MF 01.554.285/0001-75
NIRE 35.3.0034143-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
COMPANHIA, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2020**

1. Data, Hora e Local da Reunião: Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, às 10h30min, na sede social da **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.** ("Companhia"), na Rua Bela Cintra, nº 904, 7º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º andares e conjunto 11 no 1º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presenças: Compareceram acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, autorizando a aplicação do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

3. Mesa: Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência o Sr. Roni de Oliveira Franco, e, como secretário, o Sr. Edson Hideo Tsukamoto.

4. Ordem do Dia:

4.1 Deliberar a respeito da substituição de membro da Diretoria da Companhia.

5. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1 Foi aprovado, pela unanimidade dos Acionistas, a substituição do cargo de diretor da Companhia, do Sr. **Bernardo Stille Neto**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 55571 emitida pelo DCREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 627.794.517-34, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 16º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, pelo Sr. **Fábio Garbuio**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.619.997 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 114.113.218-47, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 11º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, cujo mandato será de 1 (um) ano a contar da presente data, conforme disposto no art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e que tomarão posse mediante assinatura da Declaração de Desimpedimento, anexo à presente Ata.

Página 1 de 4

JUCESP
14 DE 20

Sendo assim, a Diretoria é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Roni de Oliveira Franco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.911.505-3 emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.796.478-09, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 17º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000 e; (ii) Sr. **Fábio Garbuio**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.619.997 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 114.113.218-47, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 11º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, o Sr. Presidente determinou o encerramento dos trabalhos, sendo suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que foi após lida em voz alta pelo Secretário e tendo sido achada em fidedigna conformidade pelos acionistas presentes, os quais representam a totalidade dos acionistas da Companhia, foi a presente ata por eles assinada.

Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo 23 de janeiro de 2020



Roni de Oliveira Franco
Presidente



Edson Hideo Tsukamoto
Secretário



CERTISIGN HOLDING, INC
p. Nicola José Rogério Cosentino e Isaac Khafif

JUCESP
14 FEV 2020



DUCEPA
14 02 20

Anexo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Sr. **Fábio Garbui**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.619.997 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 114.113.218-47, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 16º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, tendo sido nomeado para o cargo de Diretor da **Certisign Certificadora Digital S/A**, companhia com sede à Rua Bela Cintra, , nº 904, 7º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º andares e conjunto 11 no 1º andar - Bairro: Cerqueira César, CEP 01415-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.554.285/0001-75, venho, pelo presente instrumento, declarar, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enfim, estar totalmente livre e desimpedido para o exercício das atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual fui nomeado.

São Paulo, 23 de janeiro de 2020



FÁBIO GARBUI



JUCESP
1000

TERMO DE POSSE

Sr. **Fábio Garbui**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.619.997 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 114.113.218-47, toma posse do cargo de membro da Diretoria da empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, CNPJ nº 01.554.285/0001-75, com registro na JUCESP sob nº 35.3.0034143-1 do NIRE, com sede social à Rua Bela Cintra, nº 904, 7º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º andares e conjunto 11 no 1º andar, Bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo/SP e CEP 01415-000, para qual foi devidamente eleito na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23.01.2020, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Assume neste ato, o cargo de **DIRETOR**.

O membro da Diretoria ora empossado DECLARA, sob as penas da lei:

Declaro, sob as penas da lei, de que não estou impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 23 de janeiro de 2020


FÁBIO GARBUIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 ROSEI DE OLIVEIRA FRANCO

DOC IDENTIFIC (CRL Emissão) / DT
 10011505 SSP/SP

UF
 021.796.478-09

DATA LICENCIAMENTO
 30/03/1961

FUNÇÃO
 WALDEMAR DE OLIVEIRA F
 RANCO

CECILIA BELLOCC DE OLI
 VEIRA FRANCO

MP REGISTRO
 01734052B12

VALIDADEZ
 26/04/2025

P. HABILITACAO
 16/05/1979

PROVISORIAS PLASTIFICADAS
 1254495990

PROVISORIAS PLASTIFICADAS
 1254495990

COCK
 SAO CARLOS DO SUL, SP

DATA EMISSAO
 27/04/2016

11409180951
 SP012486595

DETRAN SP (SAO CARLOS)

050A NO 27 97 20

AUTENTICACAO

141380

08314

03 JUN. 2016

DETRAN SP

Este documento autentico esta
 vinculado ao original
 emitido do qual dou fe.
 A. S. DE MONTENEGRO

1115568282

PROIBIDO PLASTIFICAR

1115568282

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome

FABIO GABRIATO



Nº RG/DTM
01374085488

Doc. Identificador / Gen. / Sexo / Usr

20619971 88P/3P

UF

134.113.218-43 22/07/1972

Matrícula

ANTONIO GABRIATO

MARIA JOSE DE SOUZA GA

SEBUIO

Período

03/08/2000 31/10/1990



1191

CODIC
SAO PAULO, SP

Data Preciso
04/08/2015

Administrador de Matrícula
Daniel A. ...
Secretaria de Administração de Ensino
11067511842
SP9503156535

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SP (SAO PAULO)

16º TABELA DE NOTAS
RUBRICISTA 1008 - CERCUREIRA CESAR
FABIO TADEU BRONKHAN - TABELA DO
ALMORCE ALVES FERREIRA - EXPEDIENTE
S. PAULO 22 OUT. 2015

AUTENTICAÇÃO

1050AM923782



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.554.285/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1996	
NOME EMPRESARIAL CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R BELA CINTRA	NÚMERO 904	COMPLEMENTO ANDAR 1 4 7 9 10 11 12 13 14 15 16 E 17 CONJ 52 LOCALIZADO NO 5 ANDAR	
CEP 01.415-002	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CERTISIGN.COM.BR	TELEFONE (11) 3478-9444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2020** às **11:27:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 149.714.249.119
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Nome Empresarial: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 20/06/2007
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada
Data início da Atividade: 27/07/2005
CNPJ da Matriz: 01.554.285/0001-75

Porte: Demais
Capital Social: R\$ 1.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/06/2007

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 01.554.285/0001-75
IE: 149.714.249.119
NIRE: 35.3.0034143-1

Data da Inscrição no Estado: 20/06/2007
Data Início da IE: 20/06/2007

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 20/06/2007

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 18/04/2007
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Secundários: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 12/11/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015

DRT: DRTC-II - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 01.554.285/0001-75

C.C.M: 3.641.489-1

Contribuinte	: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: Rua BELA CINTRA 00904 ANDARES 1-4-7 E 9 AO 17 E CONJ. 52 NO 5º ANDAR
Bairro	: CERQUEIRA CESAR
CEP	: 01415-000
Telefone	: (11) 3478-9444
Início de Funcionamento	: 18/04/2007
Data de Inscrição	: 19/06/2007
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 010.050.0999-6
Última Atualização Cadastral	: 19/02/2020



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 01.554.285/0001-75

C.C.M: 3.641.489-1

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	06/12/2016
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Principal	04/06/2019
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	31/01/2017
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	04/06/2019
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	06/12/2016
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	06/12/2016
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	06/12/2016
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Secundário	06/12/2016
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	31/01/2017
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	06/12/2016
8599-6/03	Treinamento em informática	Secundário	06/12/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
2668	13/02/2018	ISS	2,9	
32000	04/06/2019	TFE	-	
3115	31/01/2017	ISS	5	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
2692	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2881	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2935	13/02/2018	ISS	2,9	
3093	06/12/2016	ISS	5	
5762	06/12/2016	ISS	5	
6173	06/12/2016	ISS	5	
6298	06/12/2016	ISS	5	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 01.554.285/0001-75

C.C.M: 3.641.489-1



Expedida em 02/04/2020 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Lj28GrHs**

Data de validade: **02/07/2020**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:02 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **29F0.9A5A.1D7D.1426**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.554.285/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20040029804-87
Data e hora da emissão 06/04/2020 15:44:23
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.554.285

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25727402

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/05/2020 08:59:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.554.285/0001-75

Razão Social: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA

Endereço: R BELA CINTRA 904 A1 4 7 9 10 A17 C52 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01415-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701184430652548

Informação obtida em 30/03/2020 08:13:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.554.285/0001-75

Certidão nº: 1363827/2020

Expedição: 15/01/2020, às 17:22:44

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.554.285/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0326980 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 01.554.285/

Contribuinte: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

Liberação: 17/04/2020

Validade: 16/07/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.641.489-1- Início atv :18/04/2007 (R BELA CINTRA, 00904 - CEP: 01415-000)

CCM 2.961.186-5- Início atv :26/09/2000 (AV PAULISTA, 02421 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 23/09/2004)

CCM 4.038.876-0- Início atv :11/03/2010 (AL SANTOS, 01800 - CEP: 01418-904 - Cancelado em: 16/09/2015)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:19:31 horas do dia 27/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 59DA481F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 01.554.285/
Nome do Contribuinte: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

Não consta imóvel cadastrado em nome de: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A - CPF/CNPJ Raiz: 01.554.285/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:48:13 horas do dia 27/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: C0C10883

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1144915

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, CNPJ: 01.554.285/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:



9771323



ATESTADO**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, com sede à **rua Bela Cintra n° 904, bairro Consolação CEP:01415-002, São Paulo/SP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número **01.554.285/0001-75** prestou os serviços abaixo relacionados ao Banco do Brasil S.A.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ADQUIRIDA
Emissão de certificados digitais SSL do tipo A1	125 (Cento e Vinte Cinco)

Ata de Registro de Preços: 2014/7419-6885 – **Pregão:** 2014/12276(7419)

Objeto: Serviço de emissão de 110 (Cento e Dez) certificados digitais SSL, do tipo A1, fora da hierarquia da ICP-Brasil, para os servidores web do Banco do Brasil.

Contrato: 2016/7421-0735 – **Dispensa por Limite de Valor:** 2016/00743(7421)


Objeto: Serviço de emissão de 15 (quinze) certificados digitais SSL, do tipo A1, fora da hierarquia da ICP-Brasil, para os servidores web do Banco do Brasil.

Constatamos a inexistência de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade) aplicadas ao fornecedor em decorrência dos contratos mantidos com o Banco, bem como a existência de processos de aplicação de penalidades em curso.

Belo Horizonte (MG), 11 de Outubro de 2016

BANCO DO BRASIL S. A.
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
CESUP ADM CONTRATOS MG


Franklin Roosevelt de Sousa Costa
Gerente de Área


Cintia Oliveira Campos
Gerente de Setor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201474196885

VIGÊNCIA: de 05/12/14 a 05/12/15

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENOP – CENTRO DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES – LOGÍSTICA CORPORATIVA – CURITIBA – PR, SITUADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2775, 9º ANDAR, SHOPPING ESTAÇÃO, REBOUÇAS, CURITIBA (PR), CEP 80.230-010, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA, NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DAS LEIS NºS. 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993 E 17.07.2002, E DOS DECRETOS NºS 5.450 E 7.892, DE 31.05.2005 e 23.01.2013, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.1996, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/12276 (7419), PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, CNPJ: 01.554.285/0001-75, COM SEDE NA RUA BELA CINTRA, Nº 904, 5º ANDAR, SÃO PAULO (SP), CEP 01.415-000, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SRS. JULIO CESAR ROGERIO COSENTINO, RG. 068734904 – IFP-RJ, CPF. 715.245.177-04, DIRETOR, E BERNARDO STILLE NETO, RG. 3554589 – IFP/RJ, CPF. 627.794.517-34, PROCURADOR, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 15.362, DE 03.11.2006 E PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 2013/804, DE 18.03.2013. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER AJURE PR Nº 7479-001, DE 23/07/2014.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, para contratação de serviços de emissão de até 110 (cento e dez) Certificados Digitais SSL, do tipo A1, fora da hierarquia do ICP-Brasil, para os servidores web do Banco do Brasil, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital da licitação e do Documento nº 1 desta Ata e conforme proposta comercial datada de 23.10.2014, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Segundo, a presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do BANCO e mediante aviso formal ao FORNECEDOR, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Terceiro – Os serviços serão prestados diretamente pelo FORNECEDOR, vedada à cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas nesta Ata.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o FORNECEDOR se obriga a prestar o(s) serviço(s).

Parágrafo Primeiro – Não será admitida a prorrogação da vigência da Ata.

Parágrafo Segundo – A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão também poderá ocorrer, quando o FORNECEDOR:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço registrado consta do **Documento nº 2**, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – O BANCO pagará ao FORNECEDOR os serviços prestados com base no preço unitário registrado.

Parágrafo Primeiro – O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pelo FORNECEDOR a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Terceiro – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A prestação dos serviços cujo preço ora registramos será solicitada mediante formalização de “**Contrato**”, nos termos do **Documento nº 3** desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para firmar o contrato, no endereço **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA (PR), AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2775, 9º ANDAR, SHOPPING ESTAÇÃO, REBOUÇAS, CURITIBA (PR), CEP 80.230-010**, através de representante credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

Parágrafo Segundo – O BANCO estima emitir, mensalmente, a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) certificados digitais.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver variação da quantidade de serviços, de acordo com a necessidade do BANCO.



PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será creditado em **conta corrente indicada pelo fornecedor na Nota Fiscal/Fatura**, até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços, já deduzido o valor da multa a que se refere à **Cláusula Vigésima Quarta**, quando for o caso, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam a realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

- a) conter o número da Ata, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter a agência e o número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados;
- d) ser entregue ao BANCO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR deverá enviar ao BANCO até o terceiro dia útil do mês subsequente, a relação de certificados emitidos no mês de referência. A relação será avaliada pelo BANCO que, em não havendo inconsistências, autorizará o FORNECEDOR a emitir Nota Fiscal para o pagamento.

Parágrafo Segundo – Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida ao FORNECEDOR em, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro – O BANCO efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta ATA, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga o BANCO a contratar os serviços unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de



licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será OBRIGADO à prestação dos serviços desde que obedecidas as condições do **Documento nº 1** ou do Contrato, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata, inclusive quanto as alterações, previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no D.O.U., sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A prestação do(s) serviço(os) será(ão) precedida(s) de preenchimento, pelo BANCO, da formalização de CONTRATO.

Parágrafo Sétimo – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, do Contrato e da presente Ata, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 1 - o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
 - 2 - o FORNECEDOR não firmar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
 - 3 - o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério do BANCO;
 - 4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata/Contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
 - 5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
 - 6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.
- b) pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Para realização dos serviços ajustados, o FORNECEDOR designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente Ata.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao BANCO a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o BANCO a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo BANCO até aquela em que ocorrer o ressarcimento pelo FORNECEDOR.



Parágrafo Segundo – O BANCO poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do BANCO, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Com exceção da GFIP, os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.



Parágrafo Quinto – O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata, nos termos da **Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo**, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, o FORNECEDOR deverá apresentar ao BANCO os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de infrações trabalhistas emitida pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e nos mesmos moldes exigidos quando da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

Parágrafo Único – O FORNECEDOR declara, ainda, conhecer o Código de Ética do BANCO disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços objeto desta Ata serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do BANCO, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pelo FORNECEDOR, por ocasião da assinatura do(s) contrato(s), nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro – A ação da fiscalização não exonera o FORNECEDOR de cumprir as obrigações contratuais assumidas nesta Ata.

Parágrafo Segundo – Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo BANCO ao FORNECEDOR, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro desta cláusula, e da aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao BANCO, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume o FORNECEDOR, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É vedado ao FORNECEDOR caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução desta ATA.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BANCO e suas subsidiárias, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial da Ata e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial da Ata correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços descritos na **Cláusula Primeira**.

Parágrafo Primeiro – Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro – A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória da Ata;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto na Ata;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão da Ata;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S.A.;
- i) inadimplemento, por parte do FORNECEDOR, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 1** desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



DISPOSIÇÕES FINAIS

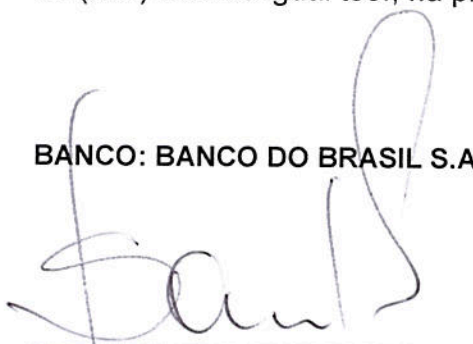
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

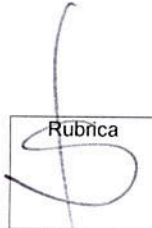
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

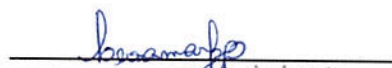
E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

BANCO: BANCO DO BRASIL S.A.



Paulo Sérgio da Silva dos Santos
Gerente de Área
CPF 285027600 68
RG 2006970723-RS

Rubrica




Leosamar M. S. de Lago
Gerente de Setor
CPF: 025.137.729-62
RG: 6.196.019-8 SSP/PR

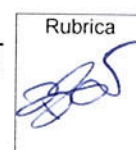
Rubrica


CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75

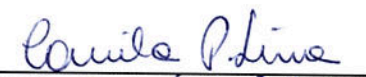

JULIO CESAR ROGERIO COSENTINO
DIRETOR
CPF: 715.245.177-04

Rubrica



BERNARDO STILLE NETO
PROCURADOR
CPF: 627.794.517-34

Rubrica


TESTEMUNHAS:


Nome: Camila Pellegrini Lina
CPF: 312.918.608-51


Nome: Ellane Pereira de Araújo
CPF: 708.584.115-04



DOCUMENTO Nº 01 DA ATA

DETLHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Documento integrante da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de emissão de até 110 (cento e dez) certificados digitais SSL, do tipo A1, fora da hierarquia do ICP-Brasil, para os servidores web do Banco do Brasil, celebrada entre o BANCO DO BRASIL S.A. e CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, para executar as tarefas abaixo descritas.

1. Objeto:

- 1.1 Contratação de serviço de emissão de até 110 (cento e dez) certificados digitais SSL, do Tipo A1, fora da hierarquia da ICP-Brasil, para os servidores web do Banco do Brasil, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste documento.
- 1.2 É vedada a subcontratação do serviço.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1 O serviço deve receber as requisições de certificados (CSR - Certificate Signing Request) no formato PKCS#10 definido pelo Banco do Brasil, em interface web segura (HTTPS/443) disponibilizada pelo FORNECEDOR. Essa interface é comumente denominada PKI (Public Key Infrastructure) Gerenciada;
- 2.2 O conteúdo do CSR deve ser encaminhado por meio dessa PKI Gerenciada, juntamente com dados configuráveis que possam identificar o requisitante pelo nome, matrícula, endereço de e-mail e setor;
- 2.3 Os dados referentes às requisições de certificados e aos certificados emitidos, ou revogados devem ficar disponíveis para consulta pelo Banco do Brasil na PKI Gerenciada, que deve conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 2.3.1 Acesso restrito aos administradores da PKI do Banco do Brasil, por meio de autenticação forte realizada com certificado digital, exclusivamente em hardware criptográfico (**smartcard ou token**) e compatível com os sistemas operacionais Windows Vista, Windows 7 e versões superiores;
 - 2.3.2 O Gerenciamento dos certificados digitais deve abranger, no mínimo, a solicitação, a consulta, a aprovação e a revogação de certificados e deve ser feito diretamente pelos administradores do Banco do Brasil, na interface Web da PKI disponibilizada pelo FORNECEDOR, sem interveniência humana do FORNECEDOR;



- 2.3.2.1 A opção de consulta deve abranger, no mínimo, o acesso à quantidade de licenças utilizadas, quantidade de licenças disponíveis, relação de certificados emitidos, de certificados pendentes de emissão e de certificados revogados;
- 2.3.3 Após o envio do CSR pelo administrador do Banco do Brasil, deve ser disponibilizado de forma automática, em no máximo 01 (um) minuto, um certificado digital no formato PKCS#7, correspondente ao CSR recebido pelo FORNECEDOR, inclusive durante finais de semana e feriados;
- 2.3.4 Envio de alertas de vencimento do certificado digital para o e-mail corporativo do responsável pelo certificado;
- 2.3.5 O serviço deve ser acessível aos administradores do Banco do Brasil durante toda a vigência da Ata ou do contrato, da garantia e do suporte técnico;
- 2.3.6 O serviço deve disponibilizar trilhas de auditoria.
- 2.4 Deve fazer parte do serviço a emissão de certificados com validade de 1 (um) ano, em hardware criptográfico ("kits" de administração), para até 4 (quatro) administradores da PKI diferentes;
- 2.5 Deve fazer parte do serviço o direito de solicitação de emissão de certificados digitais para qualquer domínio de propriedade do Banco do Brasil, definidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.6 Os certificados deverão ser compatíveis com servidores Oracle Weblogic Server, Oracle Java System, Iplanet Web Server, Apache, IIS, Websphere Application Server e IHS Server;
- 2.7 A cadeia de certificação dos certificados emitidos por este serviço deve ser reconhecida como confiável pelos navegadores Firefox/Mozilla 7.0, Internet Explorer 6.0, Google Chrome 25.0, Safari 5.1 e versões superiores, não podendo esses navegadores apresentar qualquer tipo de aviso ou alerta quando do acesso às páginas de Internet do Banco do Brasil, certificadas pelos certificados digitais objeto deste Documento;
- 2.8 A cadeia de certificação dos certificados digitais emitidos por este serviço também deve ser reconhecida como confiável pelos aparelhos de telefonia móvel (celulares) compatíveis com as operadoras de telefonia NTT Docomo, Vodafone, e Au by KDDI, todas domiciliadas no Japão, não apresentando qualquer tipo de aviso ou alerta por causa de sua utilização por esses aparelhos;
- 2.9 Os certificados emitidos por este serviço devem ser compatíveis com aplicações Java que utilizem a JRE 1.3.1_15 (US) da Oracle ou versões superiores, não



apresentando qualquer tipo de aviso ou alerta por causa de sua utilização por essas aplicações;

- 2.10 Os certificados digitais a serem emitidos devem possuir as seguintes características:
- 2.10.1 Formatados no padrão ITU X.509 v3;
 - 2.10.2 Do Tipo A1 (Certificado de Assinatura Digital cujo processo de geração do par de chaves criptográficas é realizado por software);
 - 2.10.3 Chaves RSA com tamanho mínimo de 2.048 bits;
 - 2.10.4 Algoritmo de Assinatura SHA-1, no mínimo, com a possibilidade de uso de SHA-2;
 - 2.10.5 Criptografia não inferior a 128 bits;
 - 2.10.6 Validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data da emissão;
 - 2.10.7 O nível de validação do certificado digital a ser utilizado é o de Validação da Organização – OV (Organization Validated).
- 2.11 O FORNECEDOR deve manter os serviços contratados disponíveis através de um canal de atendimento por telefone, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, inclusive nos feriados, para os chamados feitos pelo Banco do Brasil.

3. Condições de Entrega:

- 3.1 O FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, para disponibilizar a interface Web segura (HTTPS/443), com o uso de PKI (Public Key Infrastructure) gerenciada e encaminhar os respectivos “kits” de administração dessa PKI gerenciada, ambos em perfeito funcionamento;
- 3.2 Os “kits” de administração devem ser entregues nas dependências do Banco do Brasil, no endereço abaixo, ou, a critério do Banco do Brasil, em qualquer outro endereço no Distrito Federal:
- 3.2.1 Banco do Brasil S.A. - Ditec/UOS/Gesit1 – Div17
STN Conjunto C – Térreo – Asa Norte
Edifício Sede IV
CEP: 70770-100
Brasília (DF)



- 3.3 Devem ser disponibilizadas na PKI gerenciada, sob demanda do Banco do Brasil, até 110 licenças para a emissão de certificados digitais SSL, não ICP-Brasil, para servidores Web;
- 3.4 A disponibilização destas licenças na PKI Gerenciada, bem como o fornecimento do "Kit" de administração da PKI Gerenciada não ensejarão pagamento ao FORNECEDOR;
- 3.5 Os serviços prestados pelo FORNECEDOR serão considerados efetivamente realizados, para efeito de pagamento, **quando da emissão dos certificados digitais pelo Banco do Brasil**, conforme os itens 10.1 e 10.2 deste Projeto Básico;
- 3.6 O Banco do Brasil estima emitir, mensalmente, a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 10 (dez) certificados digitais, por meio da PKI Gerenciada;
- 3.7 Poderá haver variação da quantidade de certificados digitais emitidos, de acordo com a necessidade do Banco do Brasil;
- 3.8 Cada licença deve ficar disponível na PKI gerenciada, para a emissão do certificado digital, por prazo não inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua disponibilização na PKI.

4. Condições de Aceite:

- 4.1 Feita a entrega do "Kit" de Administração e disponibilizada a PKI Gerenciada, o Banco Brasil S.A. deve verificar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correspondência entre o que foi entregue e disponibilizado pelo FORNECEDOR e o contido nas notas fiscais/faturas, prazo em que emitirá o respectivo termo de aceite;
- 4.2 Concluída a verificação e emitido o respectivo termo de aceite, o Banco realizará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os exames necessários para a aceitação do primeiro certificado digital emitido na PKI Gerenciada, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas aqui estabelecidas e atribuídas pelo FORNECEDOR, prazo em que será emitido o respectivo Termo de Aceite.

5. Condições de Suporte Técnico:

- 5.1 O FORNECEDOR deve disponibilizar suporte técnico no Brasil, disponibilizando um canal de atendimento por telefone nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, inclusive nos feriados, para os chamados feitos pelo Banco do Brasil;

- 5.2 O suporte técnico deve estar disponível para o Banco do Brasil a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União e será acionado pelo Banco do Brasil quando houver qualquer tipo de indisponibilidade na PKI Gerenciada, de mensagem de erro, ou outros problemas que a PKI Gerenciada e/ou "Kit" de Administração venham a apresentar;
- 5.3 Os chamados devem ser solucionados em **até 48 (quarenta e oito)** horas após a sua abertura;
- 5.4 O suporte técnico deve estar disponível até o fim do prazo de validade do último certificado digital emitido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE):

6.1 Definições da Prestação do Serviço

<p>Escopo do Contrato</p>	<p>O FORNECEDOR será responsável pelo fornecimento de até 110 (cento e dez) certificados digitais SSL, do Tipo A1, fora da hierarquia da ICP-Brasil, para os servidores web do BANCO DO BRASIL, por meio de uma interface web segura, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.</p> <p>O FORNECEDOR assumirá a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade dos serviços contratados e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviços contratados pode resultar em impacto adverso e relevante nos negócios e nas operações do BANCO DO BRASIL.</p> <p>O FORNECEDOR ficará desobrigado do cumprimento dos níveis de serviço enquanto a prestação de serviços estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de responsabilidade comprovada do BANCO DO BRASIL.</p>
<p>Disponibilidade do Serviço</p>	<p>Os serviços deverão estar disponíveis, através de um canal de atendimento telefônico, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, inclusive nos feriados regionais, durante o período de vigência contratual.</p>

Suporte Técnico	<p>O FORNECEDOR deve disponibilizar suporte técnico no Brasil, disponibilizando um canal de atendimento por telefone nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, inclusive em feriados regionais, para os chamados feitos pelo BANCO DO BRASIL.</p> <p>O suporte técnico deve estar disponível para o BANCO DO BRASIL a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União e será acionado pelo BANCO DO BRASIL quando houver qualquer tipo de indisponibilidade na PKI Gerenciada, de mensagem de erro, ou outros problemas que a PKI Gerenciada e/ou "Kit" de Administração venham a apresentar.</p> <p>O suporte técnico deve estar disponível até o fim do prazo de validade do último certificado digital emitido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.</p> <p>As solicitações de serviço somente serão encerradas após o aceite do BANCO DO BRASIL.</p>
-----------------	--

Suporte Técnico	<p>O BANCO DO BRASIL verificará se o incidente foi solucionado, caso não tenha sido, o chamado permanecerá aberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado técnico.</p> <p>O FORNECEDOR deverá dar solução aos incidentes de acordo com a classificação de severidade a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="571 1444 1409 1668"> <thead> <tr> <th>Indicadores</th> <th>Incidente</th> <th>TRO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TRO Certificados</td> <td>Certificado não emitido após 30 minutos da solicitação</td> <td>48 horas</td> </tr> <tr> <td>TRO Portal Web</td> <td>Recurso inoperante</td> <td>4 horas</td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores	Incidente	TRO	TRO Certificados	Certificado não emitido após 30 minutos da solicitação	48 horas	TRO Portal Web	Recurso inoperante	4 horas
Indicadores	Incidente	TRO								
TRO Certificados	Certificado não emitido após 30 minutos da solicitação	48 horas								
TRO Portal Web	Recurso inoperante	4 horas								

Fornecimento dos Certificados e Interface Web Segura (PKI)	<p>O serviço deve receber as requisições de certificados (CSR - Certificate Signing Request) no formato PKCS#10 definido pelo BANCO DO BRASIL, em interface web segura (HTTPS/443) disponibilizada pelo FORNECEDOR. Essa interface é comumente denominada PKI (Public Key Infrastructure) Gerenciada.</p>
--	---



Handwritten signature or mark.

<p>Fornecimento dos Certificados e Interface Web Segura (PKI)</p>	<p>O conteúdo do CSR deve ser encaminhado por meio dessa PKI Gerenciada, juntamente com dados configuráveis que possam identificar o requisitante pelo nome, matrícula, endereço de e-mail e setor.</p> <p>Os dados referentes às requisições de certificados e aos certificados emitidos, ou revogados devem ficar disponíveis para consulta pelo Banco do Brasil na PKI Gerenciada, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acesso restrito aos administradores da PKI do Banco do Brasil, por meio de autenticação forte realizada com certificado digital, exclusivamente em hardware criptográfico (smartcard ou token) e compatível com os sistemas operacionais Windows Vista, Windows 7 e versões superiores.
---	--

<p>Fornecimento dos Certificados e Interface Web Segura (PKI)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O Gerenciamento dos certificados digitais deve abranger, no mínimo, a solicitação, a consulta, a aprovação e a revogação de certificados e deve ser feito diretamente pelos administradores do Banco do Brasil, na interface Web da PKI disponibilizada pelo FORNECEDOR, sem interveniência humana do FORNECEDOR. - A opção de consulta deve abranger, no mínimo, o acesso à quantidade de licenças utilizadas, quantidade de licenças disponíveis, relação de certificados emitidos, de certificados pendentes de emissão e de certificados revogados; - Após o envio do CSR pelo administrador do Banco do Brasil, deve ser disponibilizado de forma automática o certificado digital no formato PKCS#7, correspondente ao CSR recebido pelo FORNECEDOR, inclusive durante finais de semana e feriados; - Caso o certificado não seja disponibilizado em até 30 minutos após a solicitação na interface web, será aberto um chamado pelo BANCO DO BRASIL, que deverá ser solucionado em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua abertura; - A interface deve enviar alertas de vencimento do certificado digital para o e-mail corporativo do responsável pelo certificado; - O serviço deve ser acessível aos administradores do BANCO DO BRASIL durante toda a vigência do contrato,
---	---



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	<p>da garantia e do suporte técnico;</p> <p>- O serviço deve disponibilizar trilhas de auditoria.</p> <p>Deve fazer parte do serviço a emissão de certificados com validade de 01 (um) ano, em hardware criptográfico ("kits" de administração), para até 04 (quatro) administradores da PKI diferentes.</p> <p>Deve fazer parte do serviço o direito de solicitação de emissão de certificados digitais para qualquer domínio de propriedade do Banco do Brasil, definidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.</p>
<p>Fornecimento dos Certificados e Interface</p> <p>Web Segura (PKI)</p>	<p>O FORNECEDOR obriga-se a disponibilizar ao BANCO DO BRASIL, via Web, acesso seguro às informações disponibilizadas por meio desta ferramenta, sem prejuízo do envio mensal de relatórios gerenciais.</p> <p>A indisponibilidade de qualquer uma das funcionalidades que compõem o Portal caracteriza-se como indisponibilidade total da ferramenta.</p>
<p>Fornecimento dos Certificados e Interface Web Segura (PKI)</p>	<p>Em caso de indisponibilidade do portal as solicitações deverão ser formalizadas por meio de atendimento telefônico gratuito.</p> <p>É de responsabilidade do FORNECEDOR a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web.</p>
<p>Janela de Manutenção</p>	<p>As paradas programadas para manutenção da solução estarão sujeitas à aprovação do BANCO DO BRASIL, e não serão contabilizadas como período de indisponibilidade, desde que comunicadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e que o BANCO DO BRASIL efetue a concordância com a manutenção.</p> <p>Caso o BANCO DO BRASIL não seja comunicado no prazo estabelecido ou não concorde com o agendamento da manutenção, a interrupção ou degradação do serviço será considerada como indisponibilidade no cálculo dos Níveis de Serviço.</p>



Handwritten signature

Pontos de Contato e Escalamento	Para assegurar que o BANCO DO BRASIL receberá atenção da alta gestão em incidentes não resolvidos, o FORNECEDOR deverá operar com um procedimento de escalamento, a fim de que qualquer incidente ou problema não resolvido seja notificado para o pessoal de operação e gerência, com prioridade definida por sua gravidade.
---------------------------------	---

Pontos de Contato e Escalamento	<p>A tabela abaixo indica os prazos e os níveis hierárquicos que serão acionados no caso de persistência de violação de um determinada meta.</p> <table border="1" data-bbox="558 806 1356 1097"> <thead> <tr> <th>Indicador</th> <th>Tempo de Escalamento</th> <th>Nível de Escalamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">TRO Certificados</td> <td>48 horas</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>49 horas</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>50 horas</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td rowspan="3">TRO Portal Web</td> <td>4 horas</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>5 horas</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>6 horas</td> <td>3</td> </tr> </tbody> </table>	Indicador	Tempo de Escalamento	Nível de Escalamento	TRO Certificados	48 horas	1	49 horas	2	50 horas	3	TRO Portal Web	4 horas	1	5 horas	2	6 horas	3
Indicador	Tempo de Escalamento	Nível de Escalamento																
TRO Certificados	48 horas	1																
	49 horas	2																
	50 horas	3																
TRO Portal Web	4 horas	1																
	5 horas	2																
	6 horas	3																

Pontos de Contato e Escalamento	<p>São definidos três níveis de escalamento, conforme a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="526 1321 1356 1702"> <thead> <tr> <th>Nível de escalamento</th> <th>Banco do Brasil</th> <th>CONTRATADA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Gerente de Equipe</td> <td>De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo FORNECEDOR</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Gerente de Divisão</td> <td>De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo FORNECEDOR</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Gerente Executivo</td> <td>De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo FORNECEDOR</td> </tr> </tbody> </table>	Nível de escalamento	Banco do Brasil	CONTRATADA	1	Gerente de Equipe	De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo FORNECEDOR	2	Gerente de Divisão	De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo FORNECEDOR	3	Gerente Executivo	De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo FORNECEDOR
Nível de escalamento	Banco do Brasil	CONTRATADA											
1	Gerente de Equipe	De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo FORNECEDOR											
2	Gerente de Divisão	De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo FORNECEDOR											
3	Gerente Executivo	De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo FORNECEDOR											

Relatórios de Níveis de Serviço	O FORNECEDOR deverá emitir relatório, disponibilizado na PKI Gerenciada, constando as ocorrências abertas para o suporte com informações acerca das soluções adotadas para correção da falha/indisponibilidade do serviço.
---------------------------------	--



	<p>O FORNECEDOR deverá consolidar e disponibilizar ao BANCO DO BRASIL na PKI Gerenciada, relatórios mensais com informações de acompanhamento do atendimento dos Níveis de Serviço, contendo as informações solicitadas nos indicadores especificados neste documento.</p> <p>O formato do relatório deverá ser definido entre o FORNECEDOR e o BANCO DO BRASIL, e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>Relatório de acompanhamento dos Níveis de Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Quantidade de certificados emitidos; b) Data e hora da solicitação do certificado; c) Data e hora do efetivo fornecimento do certificado; d) Disponibilidade do portal Web; e) Incidentes abertos; f) Data e hora do início do incidente; g) Data e hora da solução do incidente; h) Descrição da solução do incidente; <p>O relatório compilado de incidentes deverá ser disponibilizado mensalmente na PKI Gerenciada a ser fornecida pelo FORNECEDOR, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período apurado.</p>
--	--

Relatórios de Níveis de Serviço	O FORNECEDOR deverá disponibilizar ao BANCO DO BRASIL, a qualquer tempo, informações sobre a situação do atendimento do chamado técnico, bem como quaisquer outras informações sobre a situação da solução.
---------------------------------	---

Regras de aplicação de descontos	<p>No que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço, o FORNECEDOR deverá apresentar os descontos apurados nas faturas mensais do serviço.</p> <p>O valor total do desconto a ser apresentados é igual ao somatório dos valores apurados nos indicadores de níveis de serviço. Os descontos calculados para os níveis de serviço estão limitados a 20% do valor faturado mensal.</p> <p>Havendo descumprimento de qualquer nível de serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos, o FORNECEDOR deverá investigar e relatar as causas dos incidentes, bem como tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidências.</p>
----------------------------------	--

6.2 Definições de Indicadores de qualidade:

Descrição do Indicador	<p>Tempo de Recuperação Operacional – TRO</p> <p>Representa o tempo máximo tolerado pelo BANCO DO BRASIL para restabelecimento operacional do serviço interrompido, seja solução temporária ou definitiva.</p> <p>Serão excluídos do período de indisponibilidade os tempos relativos a impedimento ou retardo comprovadamente causados pelo BANCO DO BRASIL. Esses tempos deverão ser validados pelo Fiscal de serviço nomeado pelo BANCO DO BRASIL.</p>
------------------------	--

Métrica	<p>$TRO = (DHR - DHA) - TPBB$ Onde: DHR = Data, hora e minuto do encerramento da ocorrência. DHA = Data, hora e minuto da abertura da ocorrência. TPBB = Tempo de pendência do BANCO DO BRASIL.</p>
---------	--

Periodicidade de Medição	Mensal, Por evento.
--------------------------	---------------------

Meta	<table border="1" data-bbox="657 1182 1134 1308"> <tr> <td>*TRO Certificados</td> <td>TRO Portal Web</td> </tr> <tr> <td>48 horas</td> <td>4 horas</td> </tr> </table> <p>*O incidente será iniciado em caso de não emissão, após 30 minutos de solicitação do certificado. deste TRO</p>	*TRO Certificados	TRO Portal Web	48 horas	4 horas
*TRO Certificados	TRO Portal Web				
48 horas	4 horas				

Descontos	<table border="1" data-bbox="582 1473 1182 1644"> <tr> <td>Evento de quebra da meta</td> <td>Persistência de quebra (por hora ou fração)</td> </tr> <tr> <td>2%</td> <td>0,50%</td> </tr> </table> <p>O desconto incidirá sobre o valor faturado para o serviço no mês da violação.</p>	Evento de quebra da meta	Persistência de quebra (por hora ou fração)	2%	0,50%
Evento de quebra da meta	Persistência de quebra (por hora ou fração)				
2%	0,50%				

Descrição do Indicador	<p>Entrega de Relatórios Gerenciais – ERG</p> <p>Verificar se os relatórios de acompanhamento dos níveis de serviço solicitados neste documento foram entregues no prazo definido.</p>
------------------------	---



lap

Métrica	<p>ERG = DEE – DPE Onde: ERG= Entrega de relatórios. DPE = Data, hora e minuto programados da entrega. DEE = Data, hora e minuto da efetiva entrega.</p>
---------	--

Periodicidade de Medição	Mensal
--------------------------	--------

Meta	Até 10 dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço.
------	--

Descontos	1% do valor total da fatura de serviços, por dia de atraso
-----------	--

7. Transferência de Conhecimento ou Capacitação Tecnológica:

7.1 O FORNECEDOR deve disponibilizar todas as orientações à correta operacionalização do serviço e, em havendo, os manuais, softwares e dispositivos necessários.

8. Condições de Pagamento:

8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de fatura contendo a quantidade de certificados digitais emitidos pelo FORNECEDOR para o Banco do Brasil, a partir de solicitação feita pelo Banco do Brasil na PKI Gerenciada.

8.2 O FORNECEDOR deve enviar ao Banco do Brasil até o terceiro dia útil do mês subsequente, a relação de certificados emitidos no mês de referência. Essa relação será avaliada pelo Banco do Brasil, e não havendo inconsistências, o Banco do Brasil autorizará o FORNECEDOR a emitir a Nota Fiscal para o consequente pagamento do serviço prestado no mês de referência.

9. Aspectos de Segurança:

9.1 Os empregados, sócios, diretores e mandatários do FORNECEDOR deverão manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados ao Banco do Brasil



[Handwritten signature]

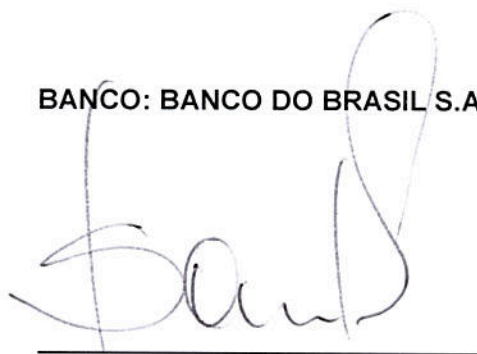
[Handwritten signature]

no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de todas, ou parte das informações ou documentos a ele relativos, e aos quais venha a ter acesso, em decorrência dos serviços prestados.

- 9.2 O FORNECEDOR deverá respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo Banco do Brasil e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso, se for o caso, das instalações e equipamentos do Banco, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

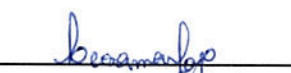
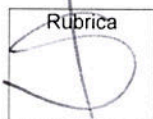
Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

BANCO: BANCO DO BRASIL S.A.

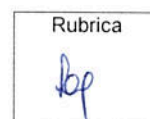


Paulo Sérgio da Silva dos Santos
Gerente de Área
CPF 285027600 68
RG 2006970723-RS

Rubrica


Leosamar M. S. de Lago
Gerente de Setor
CPF: 025.137.729-62
RG: 6.196.019-8 SSP/PR

Rubrica



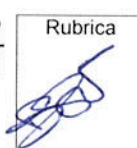
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75


JULIO CESAR ROGERIO COSENTINO
DIRETOR
CPF: 715.245.177-04

Rubrica


BERNARDO STILLE NETO
PROCURADOR
CPF: 627.794.517-34

Rubrica



DOCUMENTO Nº 02 DA ATA

PREÇOS REGISTRADOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de emissão de até 110 (cento e dez) certificados digitais SSL, do tipo A1, fora da hierarquia do ICP-Brasil, para os servidores web do Banco do Brasil, celebrada entre o BANCO DO BRASIL S.A. e CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, que teve seus preços registrados em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2014/12276(7419) para Registro de Preços.

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CUSTO DO SERVIÇO

MONTANTE "A"

Certificado SSL:..... (custo global dos certificados)	R\$ 68.475,00
TOTAL DO MONTANTE A.....	R\$ 68.475,00

MONTANTE "B"

Despesas Gerais (a).....	R\$ 4.348,18
Lucratividade (b).	R\$ 5.015,57
TOTAL DO MONTANTE B.....	R\$ 9.363,75

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B)..... R\$ 77.838,75

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (c)..... R\$ 4.661,25

CERTIFICADO SSL – CUSTO UNITÁRIO..... R\$ 750,00

CUSTO GLOBAL DO SERVIÇO..... R\$ 82.500,00

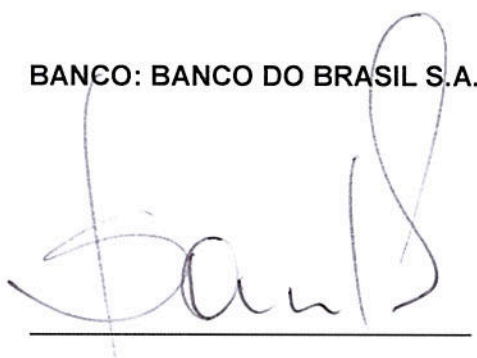


OBSERVAÇÕES:

- (a) Despesas Gerais: gastos da empresa com suporte técnico/administrativo etc.;
- (b) Lucratividade: ganho, livre de despesas;
- (c) Impostos sobre Faturamento - impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei nº 8.666/93).


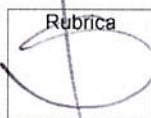
Curitiba, 01 de Dezembro de 2014.

BANCO: BANCO DO BRASIL S.A.

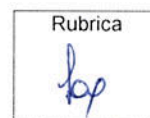


Paulo Sérgio da Silva dos Santos
Gerente de Área
CPF 285027600 68
RG 2006970723-RS

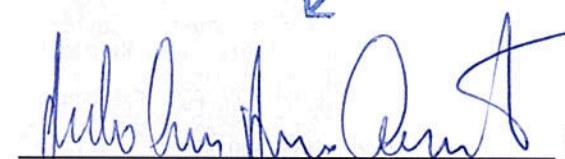
Rubrica


Leosamar M. S. de Lago
Gerente de Setor
CPF: 025.137.729-62
RG: 6.196.019-8 SSP/PR

Rubrica



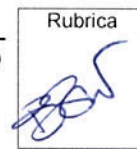
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75


JULIO CESAR ROGERIO COSENTINO
DIRETOR
CPF: 715.245.177-04

Rubrica


BERNARDO STILLE NETO
PROCURADOR
CPF: 627.794.517-34

Rubrica



DOCUMENTO Nº 03 DA ATA

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20147419xxxx** DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.7419.6885 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, OS DECRETOS Nº 7.892, 5.450 E 7.174, DE 23.01.2013, 31.05.2005 E 12.05.2010 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA SITUADO A AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 2775, 9º ANDAR, SHOPPING ESTAÇÃO, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA – PR, CEP: 80230-010, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA) OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF (NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 15.362, DE 03.11.2006 E PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 2013/804, DE 18.03.2013. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER AJURE PR Nº 7479-001 DE 23/07/2014.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **emissão de certificados digitais SSL, do Tipo A1, fora da hierarquia da ICP-Brasil, para servidores web do Bando do Brasil** para as dependências do CONTRATANTE no..... (**ESPECIFICAR, CITANDO ENDEREÇO**) ou em local a ser indicado por este, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato é de meses **[MÁXIMO 60 MESES]**, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60 (sessenta) meses (**UTILIZAR PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO SOMENTE QUANDO DEFINIDO PRAZO INFERIOR A 60 MESES**).

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de **(por extenso)** dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão, também, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao BANCO.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$..... (.....), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do orçamento de custos - **Documento nº 02**, que integra este contrato.

Parágrafo Único – Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA – O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro – A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que esta proposta se referir, mantendo-se para as revisões subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Terceiro – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, já deduzido o valor da multa a que se refere à **Cláusula Vigésima Segunda**, quando for o caso, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam a realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

- a) conter o número da Ata/Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter a agência e o número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados;



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

d) ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE até o terceiro dia útil do mês subsequente, a relação de certificados emitidos no mês de referência. A relação será avaliada pelo CONTRATANTE que, em não havendo inconsistências, autorizará o CONTRATADA a emitir Nota Fiscal para o pagamento.

Parágrafo Segundo – Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço:
(INFORMAR ENDEREÇO COM CEP).

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto – Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto – O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de débito salarial e certidão de infrações trabalhistas emitidas pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e nos mesmos moldes exigidos quando da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou

- insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
 - f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

Parágrafo Segundo – Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo – Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, “Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação”, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 3, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; e
- a) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços descritos na **Cláusula Primeira**.

Parágrafo Primeiro – Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S. A.;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 1** deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta Proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA



CONTRATANTE:
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:
(CARIMBO E ASSINATURA)

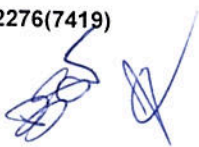
TESTEMUNHAS:

Nome:-----

CPF:-----

Nome:-----

CPF:-----



DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO

=====

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO / PROJETO BÁSICO

=====

[DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) SERVIÇO(S) CONFORME DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO].

[COMPLETAR O DOCUMENTO COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR]

Documento integrante do Contrato de Prestação de Serviços de..... **(PREENCHER DE ACORDO COM O OBJETO A SER CONTRATADO)**, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e **(NOME DA EMPRESA)**, localizada na **(DETERMINAR O ENDEREÇO)**, para executar as tarefas abaixo descritas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela disponibilização do pessoal que se fizer necessário nos locais e horários abaixo especificados.



DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CUSTO DO SERVIÇO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CUSTO DO SERVIÇO

MONTANTE "A"

Certificado SSL:..... R\$
(custo global dos certificados)

TOTAL DO MONTANTE A.....R\$

MONTANTE "B"

Despesas Gerais (a)..... R\$
Lucratividade (b). R\$

TOTAL DO MONTANTE B..... R\$

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B)..... R\$

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (c)..... R\$

CERTIFICADO SSL – CUSTO UNITÁRIO..... R\$ 750,00

CUSTO GLOBAL DO SERVIÇO..... R\$

OBSERVAÇÕES:

- (a) Despesas Gerais: gastos da empresa com suporte técnico/administrativo etc.
- (b) Lucratividade: ganho, livre de despesas
- (c) Impostos sobre Faturamento - impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO CONTRATADA
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADA)



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, sejam acidental ou intencionalmente.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Banco - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Banco tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

Empresa _____

Identificação do contrato de trabalho -

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____
Assinatura do Usuário

Autorizado por: _____
preposto da empresa prestadora do serviço

Cargo _____



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Pregão Eletrônico nº 005/20
Processo Administrativo nº E-20/001.010529/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)
Abertura: 28.05.2020 às 11h00min

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

A empresa Certisign Certificadora Digital SA, estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, e Inscrição Estadual n.º 149.714.249119, Telefone: (11) 4501-2173, e-mail: editais@certisign.com.br, com sede na Rua Bela Cintra, 904 – 11º andar CEP: 01415-000 Bairro: Cerqueira César, Cidade São Paulo, neste ato representado por Roni de Oliveira Franco, portador da cédula de identidade RG nº 10.911.505-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 031.796.478-09 e por Fábio Garbuio RG nº: 20.619.997 SSP/SP; CPF nº: 114.113.218-47 DECLARAM, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Roni de Oliveira Franco
Diretor Administrativo
CPF: 031.796.478-09
RG nº: 10.911.505-3

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Fábio Garbuio
Diretor Financeiro
CPF: 114.113.218-47
RG nº: 20.619.997

28/05/2020

Certisign Certificadora Digital S/A – CNPJ: 01.554.285/00001-75 – Rua Bela Cintra, 904 11º andar.
CEP: 01415-000 – Tel: (11) 4501-2173/4501-1865 e-mail: editais@certisign.com.br

Página 1 de 1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3746-CD39-102A-A104> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3746-CD39-102A-A104



Hash do Documento

1D88AAC0047833ADB63DB5AA414987E895D78CE4A4E6DA10CF62971FE63B147B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2020 é(são) :

Fabio Garbuio - 114.113.218-47 em 28/05/2020 18:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Roni De Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 28/05/2020 18:11

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Pregão Eletrônico nº 005/20
Processo Administrativo nº E-20/001.010529/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)
Abertura: 28.05.2020 às 11h00min

ANEXO V
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/20, promovido por essa DPRJ, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma Certisign Certificadora Digital SA, estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, e Inscrição Estadual nº 149.714.249119, Telefone: (11) 4501-2173, e-mail: editais@certisign.com.br, com sede na Rua Bela Cintra, 904 – 11º andar CEP: 01415-000 Bairro: Cerqueira César, Cidade São Paulo, por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de 568 empregados.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Roni de Oliveira Franco
Diretor Administrativo
CPF: 031.796.478-09
RG nº: 10.911.505-3

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Fábio Garbuio
Diretor Financeiro
CPF: 114.113.218-47
RG nº: 20.619.997



28/05/2020

Certisign Certificadora Digital S/A – CNPJ: 01.554.285/00001-75 – Rua Bela Cintra, 904 11º andar.
CEP: 01415-000 – Tel: (11) 4501-2173/4501-1865 e-mail: editais@certisign.com.br

Página 1 de 1

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F3EF-A353-4191-EE61> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3EF-A353-4191-EE61



Hash do Documento

625DA5312B3749A7CE377252936F43979093825525D5C10761F53D518E5B0341

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2020 é(são) :

Fabio Garbuio - 114.113.218-47 em 28/05/2020 18:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Roni De Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 28/05/2020 18:11

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Pregão Eletrônico nº 005/20
Processo Administrativo nº E-20/001.010529/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)
Abertura: 28.05.2020 às 11h00min

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

A empresa Certisign Certificadora Digital SA, estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, e Inscrição Estadual n.º 149.714.249119, Telefone: (11) 4501-2173, e-mail: editais@certisign.com.br, com sede na Rua Bela Cintra, 904 – 11º andar CEP: 01415-000 Bairro: Cerqueira César, Cidade São Paulo, neste ato representado por Roni de Oliveira Franco, portador da cédula de identidade RG nº 10.911.505-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 031.796.478-09 e por Fábio Garbuio RG nº: 20.619.997 SSP/SP; CPF nº: 114.113.218-47 DECLARAM, s sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da DPRJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Roni de Oliveira Franco
Diretor Administrativo
CPF: 031.796.478-09
RG nº: 10.911.505-3

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Fábio Garbuio
Diretor Financeiro
CPF: 114.113.218-47
RG nº: 20.619.997

28/05/2020

Certisign Certificadora Digital S/A – CNPJ: 01.554.285/00001-75 – Rua Bela Cintra, 904 11º andar.
CEP: 01415-000 – Tel: (11) 4501-2173/4501-1865 e-mail: editais@certisign.com.br

Página 1 de 1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/843D-D67E-F063-46E5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 843D-D67E-F063-46E5



Hash do Documento

364579EEFA216EE05D8FCB81E3E2BDC7DC83FA9643DB5646608AF5AEBDFB6EC8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2020 é(são) :

Fabio Garbuio - 114.113.218-47 em 28/05/2020 18:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Roni De Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 28/05/2020 18:11

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Pregão Eletrônico nº 005/20
Processo Administrativo nº E-20/001.010529/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)
Abertura: 28.05.2020 às 11h00min

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

A empresa Certisign Certificadora Digital SA, estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, e Inscrição Estadual n.º 149.714.249119, Telefone: (11) 4501-2173, e-mail: editais@certisign.com.br, com sede na Rua Bela Cintra, 904 – 11º andar CEP: 01415-000 Bairro: Cerqueira César, Cidade São Paulo, neste ato representado por Roni de Oliveira Franco, portador da cédula de identidade RG nº 10.911.505-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 031.796.478-09 e por Fábio Garbuio RG nº: 20.619.997 SSP/SP; CPF nº: 114.113.218-47 DECLARAM, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93)

São Paulo, 28 de maio de 2020.

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Roni de Oliveira Franco
Diretor Administrativo
CPF: 031.796.478-09
RG nº: 10.911.505-3

Certisign Certificadora Digital S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
Fábio Garbuio
Diretor Financeiro
CPF: 114.113.218-47
RG nº: 20.619.997



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4487-2F5F-F133-1A79> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4487-2F5F-F133-1A79



Hash do Documento

B7CB736A4A385F53FCE76BEF0C7B37D090A4A8A8C5E9D95DD7150CD152A9E38B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2020 é(são) :

Fabio Garbuio - 114.113.218-47 em 28/05/2020 18:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Roni De Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 28/05/2020 18:11

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

